

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
高級技術員 Técnico superior	6	高級技術員 Técnico superior	40
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução		翻譯員 Intérprete-tradutor	87 (a)
技術員 Técnico	5	技術員 Técnico	9
傳譯及翻譯 Interpretação e tradução		文案 Letrado	12
技術輔助人員 Técnico de apoio	4	技術輔導員 Adjunto-técnico	24
		公關督導員 Assistente de relações públicas	10
	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	36

a) 當翻譯員轉入其他部門編制內的相同職程後，其在本局的職位將予以取消，取消職位的上限為二十二個。

Serão extintos, até ao limite de 22, os lugares correspondentes a intérpretes-tradutores que transitem, na mesma carreira, para lugares do quadro de outros serviços.

#### 第 4/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

授予經濟財政司司長譚伯源一切所需權力，就澳門特別行政區與榮興彩票有限公司簽訂的經營中式彩票特許合同的期限延長至二零一四年十二月三十一日以及就修改該合同的事宜，代表澳門特別行政區簽署相關的公證書。

二零一零年一月二十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

#### Ordem Executiva n.º 4/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

São delegados no Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen, os poderes necessários para, em representação da Região Administrativa Especial de Macau, outorgar na escritura pública de prorrogação do prazo até 31 de Dezembro de 2014, e alteração, do contrato de concessão celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, para a exploração de lotarias chinesas.

20 de Janeiro de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### 第 5/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第35/2003號行政法規核准的《公共泊車服務規章》第八條的規定，作出本批示。

一、第220/2009號行政長官批示第三款修改如下：

“三、本批示自二零一零年二月一日起生效。”

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 5/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 8.º do Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 220/2009 passa a ter a seguinte redacção:

«3. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 2010.»

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一零年一月一日。

二零一零年一月十四日

行政長官 崔世安

### 第 6/2010 號行政長官批示

鑒於個人資料保護辦公室仍須執行第83/2007號行政長官批示賦予的職責，故須將該項目組的運作期延長三年。

基於此；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第十條的規定，作出本批示：

將個人資料保護辦公室的存續期延長至二零一三年三月十二日。

二零一零年一月十六日

行政長官 崔世安

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Janeiro de 2010.

14 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 6/2010

Considerando que o Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais necessita de exercer as atribuições que resultam dos objetivos previstos no Despacho do Chefe do Executivo n.º 83/2007, é aconselhável que seja prorrogado por três anos o prazo para o funcionamento desta equipa de projecto.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

A duração do Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais é prorrogada até 12 de Março de 2013.

16 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 3/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、確認香港大學專業進修學院開辦的醫療行政管理深造文憑課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二、持有學士學位並符合醫療行政管理深造文憑課程內部入學規定的其他條件者可報讀本課程。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年一月十四日

社會文化司司長 張裕

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 3/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do Curso de Diploma de Pós-Graduação de Gestão Administrativa em Saúde, ministrado pela HKU Escola de Educação Profissional e Contínua, Universidade de Hong Kong, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. São admitidos ao curso de Diploma de Pós-Graduação de Gestão Administrativa em Saúde os titulares de grau de licenciado e outros requisitos previstos no regulamento interno de acesso.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Janeiro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.